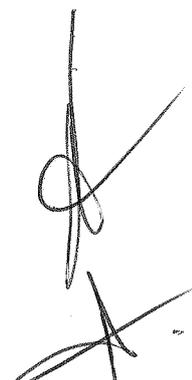
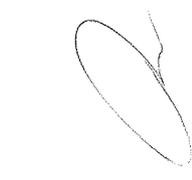
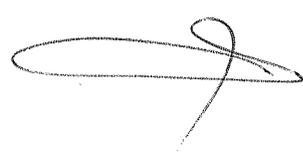


**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO
TOTAL DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES
DE ITAPECERICA DA SERRA**

Aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatro (2004), às 19:30 horas, em uma das dependências da Igreja Matriz Nossa Senhora dos Prazeres de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, realizou-se a reunião da Assembléia Geral da Associação Promocional Kolping Nossa Senhora dos Prazeres de Itapecerica da Serra, atendendo a convocação da Diretoria, na forma do artigo 15 (quinze) do Estatuto Social da Associação Promocional Kolping Nossa Senhora dos Prazeres de Itapecerica da Serra, consoante edital afixado na sede da referida Associação, sito à rua Dr. Augusto de Queiroz, nº 25, Centro, Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo. Verificada a falta de quorum de associados para a deliberação em primeira convocação, aguardou-se o prazo apontado no referido edital para a realização de segunda convocação, ou seja, trinta (30) minutos após a instalação da primeira, sendo que às 20:00 horas, no mesmo local supramencionado, com a presença de número legal de associados, a Senhora Presidente, MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, deu início aos trabalhos esclarecendo que os motivos da alteração total do Estatuto Social da Associação Promocional Kolping Nossa Senhora dos Prazeres de Itapecerica da Serra, tem a finalidade de atender as exigências governamentais em virtude da nova redação dada ao Código Civil Brasileiro. Em seguida, este secretário atendendo à solicitação da Senhora Presidente, passou a ler o novo Estatuto que tem a seguinte redação:



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA.

15 ABR 2006

059246

CAPÍTULO I

LUIZ RUBENS SOARES - Oficial

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – PRAZO DE DURAÇÃO - SEDE –FINALIDADE

Art.1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**; fundada inicialmente sob a denominação de "Centro Promocional Nossa Senhora dos Prazeres", também designada pela sigla "CK", constituída em 25 de outubro de 1971, inscrita sob número de ordem 1.132.145 do protocolo "A" nº 52 e inscrita sob nº 23.834, no Livro "A" nº 11 do Registro de Pessoas Jurídicas em 28 de fevereiro de 1972, no Cartório Adalberto Neto, 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, inscrita no CGC., atualmente denominado CNPJ, do Ministério da Fazenda, sob nº 51.252.336/0001-82, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 140 de 05 de maio de 1980, e que passou a ter a atual denominação por força da reforma de seu estatuto em 22 de setembro de 1981, registrado sob nº 28.133 e anotado à margem do lançamento nº 23.834-A-11 em 12 de novembro de 1981, no referido 3º Cartório de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo; registro de entidade de fins filantrópicos no CNAS, resolução nº 50, de 18 de abril de 1996, processo nº 28996.021452/94-23; declarada de utilidade pública Federal pelo processo MJ nº 3.796/94-45 – Decreto de 02 de outubro de 1998, devidamente publicado no Diário Oficial da União de 05 de outubro de 1998; certificado de filantropia, processo nº 44.006.002.701/99-21, de 02 de março de 2000; isenção de contribuição patronal – INSS, processo nº 36.624.003.808/2001-68, de 01 de outubro de 2000; é uma entidade civil, de fins não econômicos e com duração indeterminada; tendo sede a Rua Doutor Augusto de Queiroz, nº 25, Centro, no Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, CEP: 06850-990, Caixa Postal nº 1621, e foro no Município e Comarca de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo.

Art.2º - A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA** tem por finalidade, prevenir e promover, educacional, profissional e socialmente, indivíduos, famílias e a comunidade dentro dos princípios cristãos, capacitando-os a participarem das discussões dos problemas de interesse da sociedade brasileira para junto aos órgãos Públicos solucioná-los; tentando assim, elevar a qualidade de vida da comunidade.

Art.3º - No desenvolvimento de sua finalidade, a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e da eficiência, promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art.4º - A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA** terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, na forma do Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo Único: Poderá também a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA** criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento de suas finalidades, atividades estas, nos termos do artigo 2º.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º - O quadro social da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA** será constituída por um número ilimitado de cidadãos por livre escolha, maiores de dezoito (18) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação, distinguidos em três categorias: Associados fundadores, associados contribuintes e associados honorários.

- a) São associados fundadores aqueles que compareceram e subscreveram a ata da assembléia geral de fundação da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**;
- b) São associados contribuintes aqueles que tenham reputação ilibada e que se associarem após a assembléia geral de fundação, por indicação de um associado fundador e aprovação da diretoria; e,
- c) São associados honorários aqueles que prestarem relevantes serviços à associação, por indicação da diretoria e aprovação da assembléia geral.

Art.7º - São direitos dos Associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV - Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**.

Art.8º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as deliberações das Assembléias.
- III - Zelar pelo decoro e bom nome da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**.
- IV - Realizar ativamente bens e serviços, e pagar as mensalidades.

Art.9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**.

Art.10 - Os associados quites com a associação poderão se demitir da associação por simples comunicação à diretoria.

Art.11 - Os associados poderão ser excluídos havendo justa causa, e existindo motivos graves, quando não cumprirem as disposições deste estatuto, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, ou por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art.12 - A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA** terá os seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria.; e,
- III- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.13 - A Assembléia Geral é um órgão deliberativo e soberano da vontade social, sendo constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art.14 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por assembléia especialmente convocada para esse fim, e pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto, nos termos do Artigo 38;
- IV - Decidir sobre a dissolução da associação nos termos do Artigo 37;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar as contas; e,
- VII - Aprovar o Regimento Interno.

Art.15 - A Assembléia Geral, realizar-se-a ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria; e,
- II - Discutir e homologar, as Contas e o Balanço, aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art.16 - A Assembléia Geral, realizar-se-à extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria, por meio de seu presidente;
- II - Pelo Conselho Fiscal; e,

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ITAPECERICA DA SERRA - SP
05 ABR 2006 059246
LUIZ RUBENS SOARES
[Handwritten signatures and stamps on the right margin]

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital fixado na sede da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**, ou por publicação na imprensa local, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo constar o dia hora e local da primeira e da segunda convocação, bem como o assunto a ser tratado.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação com 1/3 (um terço) dos associados, deliberando pela maioria simples, com exceção do disposto neste estatuto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 18 - A Associação será administrada pela Diretoria, constituída por um Presidente; um Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Tesoureiro; e, Primeiro e Segundo Secretário.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de três (03) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II - Elaborar e apresentar, a Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V - Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, ad referendum da Assembléia Geral;
- VI - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual das atividades, prestação de contas, planejamentos, orçamentos de projetos e executar os projetos aprovados pela Assembléia Geral;
- VII - Admitir ou recusar candidatos a associados contribuintes;
- VIII - Fixar salários de funcionários;
- IX - Autorizar despesas;
- X - Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto.

Art. 20 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º - A reunião será instalada quando presentes à maioria dos membros.

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas pela aprovação da maioria de voto dos presentes.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, perante pessoas e entidades, repartições públicas municipais, estaduais, federais e

internacionais, constituir procuradores, rubricar livros, assinar contratos e convênios e admitir e demitir funcionários, nos termos deste estatuto.

II – Cumprir e fazer cumprir, este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Presidir as Assembléias Gerais;

IV – Convocar e presidir, as reuniões da Diretoria; e,

V – Endossar ou visar cheques, movimentar contas bancárias, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, e com ele assinar todos os documentos que decorram em obrigações financeiras para a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**.

Art.22 - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e,

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.23 - Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões, da Diretoria e Assembléias Gerais, redigindo as competentes atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da Associação, nunca, porém, sem antes de serem autorizadas e visadas pelo Presidente;

III – Ter sob sua responsabilidade, os livros e documentos, referentes ao seu cargo.

IV – Elaborar relatórios das atividades da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**, em conjunto com os demais membros da Diretoria;

V – Atender à correspondência;

VI – Preparar e manter em ordem o fichário dos associados;

VII – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ou vacância.

Art.24 - Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário, em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; e,

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art.25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar, as contribuições dos associados; bem como, as rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia as escriturações contábeis, financeiras e fiscais, toda comprovada;

II – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar o relatório de Receitas, Despesas e Patrimonial, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar, anualmente, o relatório financeiro, para ser submetido à Assembléia Geral;

V – Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e os documentos, relativos a Tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII – Manter em estabelecimento de crédito, conta juntamente com o Presidente, com quantia necessária à manutenção da programação da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**;

VIII – Assinar juntamente com o Presidente ou substituto legal, todos os documentos que decorram em obrigações financeiras e movimentos bancários para a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**.

Art.26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
II – Substituí-lo nas faltas e impedimentos;
III – Em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ITAPECERICA DA SERRA - SP

15 ABR 2008 059248

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

LUIZ RUBENS SOARES - ORIGINAL

Art.27 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador e deliberativo, será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Associação;
II – Examinar os Balancetes semestrais, apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III – Apreciar os Balanços e Inventários, que acompanham o relatório anual da diretoria;
IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação;
V – Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria sobre a aplicação dos recursos da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA.**

Art.29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês; e, extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º - A reunião será instalada quando presentes à maioria dos membros efetivos.

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas pela aprovação da maioria dos presentes.

Art.30 – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art.31 - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA** será constituído de bens móveis, imóveis, utensílios, veículos e semoventes que venha a possuir por compra, permuta, doação, legado, testamento sem ônus vinculado e de qualquer outro que a Associação venha nas mesmas condições a possuir; sendo suas fontes de recursos provenientes de ações, apólices de dívida pública, contribuições voluntárias, contribuições e mensalidades dos associados, taxas, auxílios, subvenções de qualquer natureza, donativos, em dinheiro ou bens, aluguéis, dividendos, produtos de campanhas financeiras, de

prestação de serviços, de venda de produtos artesanais ou industriais de produção própria ou não e de toda sorte de rendas eventuais.

Art.32 – A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA** aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de sua(s) finalidade(s), dentro do território nacional.

Parágrafo Único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art.33 – A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art.34 – A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.35 - No caso de dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**, os bens remanescentes serão destinados à outra Associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); inexistindo, a uma entidade pública, conforme aprovar a Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do §1º do artigo 37.

Art.36 – A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA** não constitui e nem constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37 - A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades, ou por decisão do poder judiciário.

Parágrafo Primeiro – Extinta a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens será destinado, prioritariamente, a uma ASSOCIAÇÃO KOLPING dentro do Estado de São Paulo ou, em caso de não existência destas, a uma de natureza similar, todas com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, a juízo da Assembléia Geral Extraordinária que determinar o encerramento.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA

059246

LUIZ RUBENS SOARES

Parágrafo Segundo – A fim de poder realizar seus objetivos, a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA**, está ligada à Obra Kolping do Brasil, reconhecendo-a plenamente e aceitando seu estatuto, representada pelo seu Assistente Eclesiástico e um dos demais membros associados eleito pela Assembléia Geral, da Obra Kolping do Brasil.

Art.38 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no órgão competente.

Art.39 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.40 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da assembléia geral.

Em seguida, a Senhora Presidente passou a colocar em votação a alteração total do ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA, nos termos acima redigido, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, sem quaisquer restrições. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja ata depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Segundo Secretário, pela Senhora Presidente e por todos os demais presentes. Eu (a) Reinaldo José da Luz, Segundo Secretário, digitei e providenciei a impressão, seguindo as assinaturas dos demais presentes.


MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente


MIRELLA MURO SILVESTRI
advogada
OAB/SP nº 96.895


IVAN DA SILVA AUGUSTO
Vice-Presidente


JOSÉ CARLOS SILVEIRA DA MOTTA
1º Tesoureiro


REINALDO JOSÉ DA LUZ
2º Secretário


JOSÉ SOARES DOS REIS
2º Tesoureiro

Nelson de Oliveira
NELSON DE OLIVEIRA

Vicente Rodrigues de Moraes
VICENTE RODRIGUES DE MORAES

Giésia Ferreira Domingues
GISÉLIA FERREIRA DOMINGUES

Nelson Hengles
NELSON HENGLES

Cláudio Domingues
CLÁUDIO DOMINGUES

Ubirajara Novaes
UBIRAJARA NOVAES

José Eneas Rodrigues Cintra
JOSÉ ENÉAS RODRIGUES CINTRA

Francisco Zeno de Araújo Lima
FRANCISCO ZENO DE ARAÚJO LIMA

Marcos Antonio Palmieri
MARCOS ANTONIO PALMIERI

Alberto Luiz Gambarini
ALBERTO LUIZ GAMBARINI

Obs.: Todos que ao final assinam, deverão rubricar as demais folhas.

[Handwritten mark]

LUIZ RUBENS SOARES - Oficial

15 ABR 2006 059246

[Handwritten signature]
LUIZ RUBENS SOARES - Oficial